

visita, pois os serviços foram suspensos e o abrigo manteve os idosos em isolamento social, ficaram muito tristes durante este período de Pandemia, atualmente as visitas estão liberadas e atividades também, inclusive missas, o parecer técnico recomenda aprovação da contas e continuidade de inscrição da entidade no CAS DF. Relatora recomenda manutenção da inscrição; aprovado Relato. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS- ABRACE - 00431-00016209/2019-98 - Conselheiro Luiz, apresentação de fiscalização de exercícios 2017, a 2019; inscrita no CAS desde 2013 para oferta ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- CASA DE PASSAGEM e Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, para público CRIANÇAS PORTADORAS DE CANCER seus familiares, não foi realizada visita, mas sim contato telefônico com o dirigente e consultas ao site da entidade, os atendimentos foram suspensos em 2020 por causa da pandemia; os serviços são ofertados em consonância com o disposto na normativa CNAS 109/2009 e Resolução CAS 21/2012 e 55/2014 –vota pela manutenção da inscrição no CAS – aprovado relato do conselheiro. os demais processos constantes na pauta não foram relatados e serão apresentados na próxima plenária extraordinária. Relatoria Secretária Executiva - Entidades que apresentaram documentos exercício 2019 - após publicação de resolução de cancelamento: CENTRO CULTURAL DANÇAR É ARTE - 00431-00000716/2020-43; GRUPO FRATERNAL ESTRELA DO ORIENTE - 0380-001132/2010; CENTRO PRESBITERIANO IDADE E EXPERIÊNCIA - CPIE - 0380-001702/2012. Distribuição de Processos para relatoria-Redistribuição: LAR DE SÃO JOSÉ - 0380-001620/2011- Mariana de Souza .ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA –APB - 0380-003159/2014 - Conselheiro Marcio Eduardo; ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL — CETEFE -0380-001284/2011 - Conselheiro Michele silva; CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS - CECOSAL- 00431-00000236/2020-82 - Natália Elisa; OBRAS BENEDITA CAMBIÁGIO - 0380-001114/2011 -Neidiana Adriana; CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO - 00431-00000528/2020-15 - Conselheiro Priscila. Acompanhamento - Conselheiros Titulares e Suplentes: ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE - 0380-001538/2011- Conselheiro Rafael .ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA - ANDE - 0380-001786/2012; Conselheira Amanda -GRUPO ESPÍRITA ABRIGO DA ESPERANÇA-GEAE - 00431-00000550/2020-65- Conselheiro Wiliam .CENTRO ASSISTENCIAL MARIA CARMEM COLERA - 0380-001756/2011 COLETIVO DA CIDADE - 0431-000544/2016 Conselheira Clarissa. CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA- CCC - 0380-000892/2012- Conselheira Clisciene. OBRAS SOCIAIS DA SOCIEDADE DE DIVULGAÇÃO ESPÍRITA AUTA DE SOUZA - 00431-00017033/2019-91 - Conselheira Emanuelle. ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS – AMPARE 0380-001115/2011 (Inclusão de serviço de Residência Inclusiva), Conselheiro José Alves. CENTRO SOCIAL FORMAR - 0380-00153/2011 José Donizete. ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SAÚDE MENTAL - ASSIM - 0380-003140/2011 Jose Messias. Informes Gerais: Ofício nº 30/2021/CNAS/SE/CF/MC - Solicita interlocução e gestão com parlamentares em relação as emendas de comissão, de relator e bancada e/ou recomposição dos recursos das despesas discricionárias; Respostas a duvidas enviadas ao CNAS que envolvem alterações das resoluções a serem analisadas pela CLN, para ajustes e adequação da legislação atual. Recurso da Visão Social – Ofício em 05/04/2021 para dar ciência ao Pleno, foi respondido que não cabe mais recurso, pois a entidade já recorreu. Orientado qto a pedido de nova inscrição no CAS, caso estejam sanadas as pendencias na PJFEIS que deram origem ao cancelamento, cumprindo os requisitos da Resolução 21/2012. Reclamação da Srª Roberta acerca da análise de contas da OASIS, Alessandra explicou que foram solicitadas informações/ diligencias duas vezes o processo foi distribuído em Agosto/2020 e redistribuído para conselheira Wilma. Composição da Comissão organizadora da XIV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal - 00431-00007845/2021-43, Segmento de Trabalhadores : Cons. Priscilla, Cons. Maria Julia ; Segmento Governo: Cons. Natália, Cons.Kariny ; Segmento Entidades- Cons. Marcio ;Segmento de Usuários : Cons. Lenice ; Convite – Cons. Priscilla repassou convite para participação do CAS na conferência dos direitos humanos.. Cons. Priscilla discorreu sobre a desocupação que ocorreu no terreno próximo ao CCBB, apontou que houve violação dos direitos, e que mais uma vez a assistência social está sendo usada como um paliativo para esta violação de direitos, que isto enfraquece a legitimidade da política de Assistência Social junto ao publico. Cons. Julia acrescentou que a derrubada da horta no SCS também foi uma violação .Encerramento às 13:18. Esta Ata foi transcrita pela servidora do CAS – EAS Márcia F. Pimenta e segue assinada pela presidente do CAS e pela Secretária Executiva do CAS. MARIA JÚLIA PEREIRA DA SILVA, Presidente do CAS/DF, ALESSANDRA COSTA DE CARVALHO, Secretária Executiva do CAS DF.

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a suspensão da decisão de cancelamento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo Art. 88, da Resolução nº 79/2010 - CAS/DF, que determina que caberá a esta promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CAS/DF.

CONSIDERANDO, o art. 20 da Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, que estabelece critérios e procedimentos para inscrição e cancelamento de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19, de 15 de abril de 2021, que Dispõe sobre o cancelamento de Serviço da Entidade Associação Nova Acrópole perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 55/2014, que estabelece Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social e do conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, resolve:

Art. 1º Suspender a decisão de cancelamento da inscrição da entidade Entidade ASSOCIAÇÃO NOVA ACRÓPOLE - ORGANIZAÇÃO NOVA ACRÓPOLE LAGO NORTE, CNPJ nº 03.653.094/0001-96, com sede na SHIN, CA 09, Lotes 17 e 18, Lago Norte - DF, devidamente exarado no Processo nº. 0380-001568/2009, inscrição n. 026/2012, de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes no âmbito da Assistência Social da Entidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA COSTA DE CARVALHO

Secretária Executiva do Conselho

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO 02, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Torna pública a eleição do Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal – Consea/DF para o biênio 2021-2023.

O CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com base nos dispostos da Lei nº 4.085, de 10 de janeiro de 2008, e suas alterações; do Decreto nº 38.048, de 09 de março de 2017; e da Resolução nº 01 - Regimento Interno do CONSEA DF, de 03 de agosto de 2018, e conforme deliberado na II Reunião Plenária, realizada no dia 25 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública a eleição do Presidente do Consea/DF, o Conselheiro José Ivan Mayer de Aquino, representante titular da Ação da Cidadania Contra a Fome, a Miséria e Pela Vida, para o mandato do biênio 2021-2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Secretária-Geral do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e da delegação de competência nos termos do art. 1º, item III, alínea "d" da Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 68, de 10 de abril de 2019, página nº 14, combinado com o parágrafo 2º do art. 214 e art. 255, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância para apurar os fatos tratados no âmbito do processo SEI nº 00480-00006387/2018-71, conforme Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 07/2019- COMOT / SUBCI / CGDF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 54/2021

Processo: 00391-00000782/2020-46. Autuado (a): MOISÉS BEZERRA DA SILVA Objeto: Auto de Infração nº 02382/2020. Decisão: não conhecer do recurso interposto, por ausência de pressuposto de admissibilidade recursal, a saber, a legitimidade recursal, nos termos do art. 55, § 2º, inciso III, do Decreto Distrital nº 37.506/2016; reconhecera coisa julgada administrativa; informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 34, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº. 4.285, de 26 de